

Lei Municipal Nº 5477/2005 de 10 de maio de 2005.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), no orçamento vigente, por redução orçamentária, com a seguinte classificação:

04 - Secretaria de Finanças
01 - Unidades Subordinadas
04.122.0010.1010 – Aquisição Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.000000000 – Equipamentos e Material Permanente (1152)...R\$ 25.000,00
TOTAL.....R\$ 25.000,00
(Vinte e Cinco Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de base para o crédito adicional suplementar previsto nesta lei, redução de igual valor, com a seguinte classificação orçamentária:

10 - Secretaria de Obras e Saneamento
01 - Unidades Subordinadas
04.122.0010.1079 – Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.000000000 – Equipamentos e Material Permanente (1437)...R\$ 25.000,00
TOTAL.....R\$ 25.000,00
(Vinte e Cinco Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA,
em 10 de maio de 2005.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal